



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-POR-2020/00074, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Procedimentos cartorários que deverão ser adotados pela Secretaria da 5ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro

A MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, e o MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 46.970, de 13/03/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e propagação do Coronavírus; ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n.º 313/2020, que estabelece regime de Plantão Extraordinário em todos os órgãos do Poder Judiciário e determina a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, assegurando apenas a manutenção de serviços essenciais em cada tribunal sem prejuízo de eventual prorrogação e suspendendo dos prazos processuais até 30/4/20;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º TRF2-RSP-2020/00010 do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, a qual suspendeu os prazos processuais, no Tribunal e na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no período de 16 a 29/03/2020;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender até o dia 17 de junho de 2020 a obrigação de comparecimento mensal ao Juízo dos acusados e investigados que tenha sido definida em decisão cautelar nos processos que tramitam no Juízo da 5ª Vara Federal Criminal.

Art. 2º Autorizar a Secretaria do Juízo a juntar cópia da presente nos autos



Assinado com senha por ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ e TIAGO PEREIRA MACACIEL.
Documento Nº: 2814142-9521 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2814142-9521>

Classif. documental | 00.01.01.03



JFRJ/POR/2020/00074A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

eletrônicos que vierem a ser identificados nesta fase processual, com a pertinente intimação das defesas técnicas para ciência.

Art. 3º Determinar que seja feita a triagem dos processos, a partir dos controles disponíveis por acesso remoto, regularizando-se os pedentes quando do retorno ao trabalho presencial.

A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Oficie-se à Corregedoria-Regional da 2ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, pelo meio mais célere e adequado à restrição de circulação de pessoas. Publique-se.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ
Juíza Federal Titular

TIAGO PEREIRA MACACIEL
Juiz Federal Substituto



Assinado com senha por ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ e TIAGO PEREIRA MACACIEL.
Documento Nº: 2814142-9521 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2814142-9521>

